



## CONSELHO MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS

### EDITAL Nº 01/2018

#### **CONVOCAÇÃO E CADASTRAMENTO PARA O PROCESSO DE ELEIÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA PARA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DA CIDADE DE FLORIANÓPOLIS**

Em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 482/2014 que institui o Plano Diretor do Município de Florianópolis, o Superintendente do Instituto de Planejamento Urbano de Florianópolis convoca as entidades do segmento da Sociedade Civil Organizada por Setores do Município e Sociedade Civil Organizada de Abrangência Difusa interessadas para participar do processo de eleição das representações que comporão o Conselho da Cidade de Florianópolis no mandato que compreende o biênio 2018-2020.

#### **Dos objetivos**

Art. 1º – Cadastrar as entidades da Sociedade Civil Organizada interessadas em participar do processo eleitoral que elegerá as entidades representantes que comporão o Conselho da Cidade de Florianópolis.

**Parágrafo único.** As entidades poderão se cadastrar para participar do processo eleitoral como candidata à vaga no Conselho da Cidade ou somente como votante.

Art. 2º – Eleger em evento público as representações da Sociedade Civil Organizada para a composição do Conselho da Cidade, conforme previsto na Lei Complementar Municipal 482/2014 e Decreto 18.279/2018, distribuídos da seguinte forma:

- I. 12 (doze) representações da Sociedade Civil Organizada de Setores do Município, distribuídas da seguinte forma:
  - a) 4 (quatro) representações para o distrito Sede Insular;
  - b) 2 (duas) representações para o distrito Sede Continente;



- c) 2 (duas) representações para o Norte da ilha, compreendendo os distritos de Canasvieiras, Cachoeira do Bom Jesus, Ingleses do Rio Vermelho e São João do Rio Vermelho;
  - d) 1 (uma) representação para o Oeste da ilha, compreendendo os distritos de Santo Antônio de Lisboa e Ratoles;
  - e) 1 (uma) representação para o Leste da ilha, compreendendo os distritos da Barra da Lagoa e Lagoa da Conceição;
  - f) 2 (duas) representações para o Sul da ilha, compreendendo os distritos do Campeche, Pântano do Sul e Ribeirão da Ilha.
- II. 12 (doze) representações da Sociedade Civil Organizada de Abrangência Difusa, distribuídas da seguinte forma:
- a) 3 (três) representações das entidades empresariais;
  - b) 1 (uma) representação de entidades sindicais de trabalhadores;
  - c) 4 (quatro) representações de entidades de classe, conselhos e associações profissionais, entidades acadêmicas e de pesquisa;
  - d) 4 (quatro) representações de Organizações Não Governamentais (ONG), fundações privadas, e de movimentos sociais de abrangência difusa.

### **Dos requisitos**

Art. 3º Para se candidatar ao Conselho da Cidade ou se cadastrar apenas com direito a voto, as entidades da Sociedade Civil Organizada deverão estar constituídas no município há pelo menos 24 meses a contar da data da publicação deste edital.

Art. 4º As entidades a serem cadastradas devem, obrigatoriamente, ter objetivos ou atividades vinculadas à questão do desenvolvimento urbano no Município de Florianópolis.

### **Das inscrições**

Art. 5º As entidades interessadas deverão protocolar sua inscrição presencialmente no Instituto de Planejamento Urbano de Florianópolis, localizado na rua Felipe Schmidt 1320, Centro, no período de 17 de janeiro a 09 de fevereiro de 2018, no horário das 13:00 às 18:00 horas, nos termos deste Edital.



**Parágrafo único.** Não serão aceitas inscrições fora do prazo previsto no presente Edital.

Art. 6º No ato da inscrição, as entidades interessadas deverão protocolar a seguinte documentação:

- I. 2 (duas) vias preenchidas da ficha de inscrição, parte integrante deste edital e disponível no site da Prefeitura Municipal de Florianópolis;
- II. 1 (uma) cópia do documento de identificação com foto e CPF do responsável legal da entidade;
- III. 1 (uma) cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria da entidade, devidamente registrada em cartório;
- IV. 1 (uma) cópia do estatuto da entidade ou documentação de constituição, comprovando área de atuação, segmento da sociedade civil a que pertence e data da constituição;
- V. 1 (uma) cópia do CNPJ atualizado;
- VI. 1 (uma) cópia de documento que comprove a atuação da entidade no Município de Florianópolis, tais como atas de reunião e eventos promovidos;
- VII. 1 (uma) cópia do comprovante de endereço da entidade;
- VIII. 1 (uma) via de ofício assinado pelo responsável legal e endereçado ao Instituto de Planejamento Urbano de Florianópolis indicando o nome da pessoa que representará a entidade no processo de eleição do Conselho da Cidade;
- IX. 1 (uma) cópia de documento de identificação com foto, CPF e comprovante de endereço do representante indicado pela entidade para participar do processo de eleição do Conselho da Cidade.

**Parágrafo único.** Não será aceita entrega parcial da documentação.

#### **Da homologação do cadastramento**

Art. 7º A análise da documentação e a homologação das inscrições serão de responsabilidade de Comissão Eleitoral a ser designada por ato administrativo do Superintendente do Instituto de Planejamento Urbano de Florianópolis.



Art. 8º O resultado das inscrições homologadas e indeferidas será publicado pela Comissão Eleitoral no site da Prefeitura Municipal de Florianópolis no dia 20 de fevereiro de 2018.

Art. 9º As entidades que tiverem suas inscrições indeferidas poderão interpor recurso junto à Comissão Eleitoral, que deverá ser protocolado presencialmente no Instituto de Planejamento Urbano de Florianópolis nos dias 21,22 e 23 de fevereiro de 2018, no horário das 13:00 às 18:00 horas.

Art. 10º A homologação final das inscrições será divulgada no dia 01 de março de 2018 no site da Prefeitura Municipal de Florianópolis.

### **Das Eleições**

Art. 11º As entidades que tiveram suas inscrições homologadas terão direito a voto dentro do seu segmento.

**Parágrafo único.** No dia da eleição terá direito a voto o representante indicado pela entidade na ficha de inscrição ou, na sua ausência, o presidente da entidade.

Art. 12º Cada representação cadastrada e homologada, com direito a voto, poderá votar em até dez representantes entre todos os indicados dentro de seu segmento, sendo eleitos aqueles mais votados, conforme art. 308 da Lei Complementar 482/2014.

Art. 13º Em caso de empate no número de votos entre duas ou mais representações, adotar-se-á como critério de desempate a data mais antiga de constituição oficial, comprovada por meio da documentação entregue no ato da inscrição.

Art. 14º As eleições se darão por meio de eventos públicos a serem realizados no período de 05 a 17 de março de 2018, em locais e horários a serem divulgados no site da Prefeitura Municipal de Florianópolis.

Art. 15º O resultado final das eleições será publicado no Diário Oficial do Município.

### **Da Posse das Entidades Eleitas**

Art. 16º A posse das entidades que comporão o Conselho da Cidade se dará no dia 23 de março de 2018, através de ato do Prefeito.

### **Da Indicação e Nomeação dos Membros Representantes das Entidades Eleitas**



Art. 17º As entidades empossadas no Conselho da Cidade deverão indicar um membro titular e um membro suplente no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a posse da entidade.

§ 1º A nomeação dos membros deve ser realizada por meio de ofício endereçado à comissão eleitoral.

§ 2º O não cumprimento do prazo para indicação dos membros titulares e suplentes implica em perda da vaga pela entidade, assumindo a entidade classificada em posição subsequente no processo eleitoral, respeitando o rito de nomeação previsto no *caput* deste artigo.

Art. 18º Os membros a serem indicados pelas entidades eleitas deverão cumprir os seguintes requisitos:

I – Residir no município de Florianópolis;

II – Não ocupar emprego, cargo ou função pública do poder executivo ou legislativo municipal;

III – Ter idade mínima de 18 anos.

### **Das Disposições Gerais**

Art. 19º – Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Eleitoral

Florianópolis, 16 de janeiro de 2018.

**Ildo Raimundo Rosa**  
**Superintendente do IPUF**